

APROVADO COM EMENDAS
EM ANEXO

MENSAGEM Nº 032, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Data 24/06/2022



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022"**.

A Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 instituiu o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de dois salários mínimos. Assim, a remuneração dos membros dessas categorias deverá ser igual ou superior ao valor estipulado no texto constitucional.

No intuito de fazer cumprir os direitos remuneratórios dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, bem como valorizar do importante trabalho desempenhado junto às famílias desta municipalidade, enviamos o incluso Projeto de Lei para apreciação do legislativo.

Certos que mais uma vez contaremos com o apoio de todos que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aproveitamos a oportunidade para renovar a todos, protestos de apreço e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2022.06.07 10:19:06 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

*Recebido 08/06/22
Paulo Amoroso*





PROJETO DE LEI Nº 032, DE 07 DE JUNHO DE :

APROVADO COM EMENDAS
EM ANEXO

Data 24/06/2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de dois salários mínimos, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Cabe à União o repasse do valor dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme redação constante no art. 198, § 7º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias conforme o valor estipulado no art. 1º desta lei, fica condicionado ao repasse do valor reajustado pela União ao Município de Nova Russas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA
BRAGA

MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2022.06.07 10:19:33 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
EMENDA COLETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO

Em 24/06/2022


PRESIDENTE

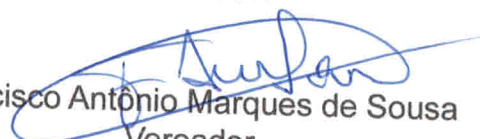
SECRETÁRIO

Emenda Modificativa ao artigo 2º:

Art. 2º Cabe à União o repasse do valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme redação constante no art. 198, § 7º da Constituição Federal de 1988.

Nova Russas/CE, 24 de junho de 2022.


Luís Denilse Peres Martins
Vereador


Francisco Antônio Marques de Sousa
Vereador

